LEI Nº 12.126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Belo Horizonte institui ensino de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos nas escolas municipais.

Foi publicada a Lei Municipal nº 12.126/2026, que institui o ensino de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos no contraturno escolar das escolas da rede municipal de Belo Horizonte.

A norma tem como objetivo fortalecer a conscientização socioambiental dos estudantes, promovendo conhecimentos sobre recursos hídricos, biodiversidade, ocupação urbana, preservação ambiental e gestão de resíduos sólidos, com foco na formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Entre as diretrizes previstas, destaca-se o incentivo à adoção de práticas sustentáveis, à redução da geração de resíduos, à reutilização e à reciclagem de materiais, bem como à compreensão dos desafios ambientais locais e da importância da participação da sociedade na proteção do meio ambiente.

Para a implementação do programa, as escolas poderão desenvolver atividades de campo, ações comunitárias, palestras, seminários, eventos educativos, utilização de materiais didáticos específicos e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações ligadas à temática ambiental.

A medida também cria oportunidades para maior integração entre a comunidade escolar e o setor produtivo, permitindo o desenvolvimento de ações voltadas à economia circular, gestão de resíduos, consumo consciente e sustentabilidade, temas cada vez mais relevantes para as atividades industriais e empresariais.

A Lei Municipal nº 12.126/2026 entrou em vigor na data de sua publicação, em **11 de setembro de 2026**.

Acesse a íntegra da norma em: https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/490324

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre os impactos e desdobramentos da norma, entre em contato com a **Gerência de Meio Ambiente da FIEMG** pelo e-mail **meioambiente@fiemg.com.br**.

Gerência de Meio Ambiente
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Av. do Contorno, 4456 - Funcionários - BH/MG - CEP: 30110-028
(31) 3263-4505 – meioambiente@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br